



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Gerência de Infraestrutura - SEAS-GINFRA

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Coordenadoria Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN
Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional – GSAN

ROTEIRO DE INSPEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA PRATO FÁCIL

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO				
Processo nº: 0026.006627/2023-81				
Nome/Razão Social: RESTAURANTE E CHURRASCARIA DO GAÚCHO LTDA				
CNPJ nº: 19.686.606/0001-50				
Endereço: AVENIDA JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 6116			Bairro: CUNIÃ	
Município: PORTO VELHO			CEP: 76824412	Fone:
Responsável:				
Área de Abrangência:				
<input checked="" type="checkbox"/> Residencial				
<input type="checkbox"/> Industrial				
<input type="checkbox"/> Rural				
2. ÁREA DE ATENDIMENTO/REFEITÓRIO				
ITEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO			
	PARÂMETRO RDC 216/2004	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÕES
2.1 - Revestimentos de piso, parede e teto devidamente conservado;	Item 4.1.3	X		
2.2 - Portas e janelas ajustadas aos batentes;	Item 4.1.4	X		
2.3 - Ralos sifonados com grelha que possibilite o fechamento;	Item 4.1.5	X		
2.4 - Ausência de objetos em desuso e animais;	Item 4.1.7	X		
2.5 - Instalações elétricas embutidas ou protegidas em tubulações externas íntegras (item 4.1.9 RDC 216/04).	Item 4.1.9	X		
2.6 - Ventilação natural e mecânica adequadas (itens 4.1.10 e 4.1.11 RDC 216/04).	RDC 216/04	X		
2.7 - Porta de Entrada com vão livre igual ou maior a 0,80m. (item 6.11.2.4 - NBR 9050/20).	NBR 9050/20	X		
2.8 - Rampa com inclinação igual ou menor que 8,33% imóveis novos e 12,5% para imóveis existentes. (item 6.6 - NBR 9050/20).	NBR 9050/20	X		
3. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				
ITEM	PARÂMETRO	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÕES
3.1 - Instalações Sanitárias Convencionais: Portas externas com fechamento automático. (Item 4.1.12 RDC 2016/04).	RDC 216/04	X		

3.2 - Instalações Sanitárias Convencionais: Disposição de papel higiênico, lavatórios com sabonete, papel toalha ou sistema adequado para secagem das mãos, e coletores de resíduos com acionamento da tampa sem contato manual (Item 4.1.13 RDC 2016/04).	RDC 216/04	X		
3.3 - Instalação PCD: Porta de acesso com 0,80m de vão livre e sentido de abertura para fora (itens 6.11.2.1; 6.11.2.7 e 7.5 NBR 9050/20).	NBR 9050/20	X		
3.4 - Instalação PCD: Área de acesso à instalação considerando o espaço necessário para manobra de cadeiras com largura mínima igual ou maior que 1,20m (item 4.3.4 NBR 9050/20).	NBR 9050/20	X		
3.5 - Instalação PCD: Bacia sanitária e assento sem abertura frontal (item 7.7 NBR 9050/20).	NBR 9050/20	X		
3.6 - Instalação PCD: Área de transferência e manobra, considerado o módulo de referência a projeção de 0,80m X 1,20m no piso a ser ocupado pela cadeira de rodas (item 4.2.2 e 7.5 NBR 9050/20).	NBR 9050/20	X		
3.7 - Instalação PCD - Barras de apoio, de acordo com as orientações da NBR 9050/20, considerando as características da edificação.	NBR 9050/20	X		

4. ÁREAS DE PREPARO E ARMAZENAMENTO

ITEM	PARÂMETRO	REGULAR	IRREGULAR	OBSERVAÇÕES
4.1 Revestimento de piso, parede e teto devidamente conservado;	RDC 216/2004		X	Ver relatório fotográfico
4.2 Portas, janelas e exaustores com fechamento automático e telas milimetradas;	RDC 216/2004	X		
4.3 Ralos sifonados com grelha que possibilite o fechamento;	RDC 216/2004	X		
4.4 Caixa de Esgoto e Gordura fora das áreas de preparo e armazenamento;	RDC 216/2004		X	Ver relatório fotográfico
4.5 Ausência de objetos em desuso e animais;	RDC 216/2004	X		
4.6 Iluminação adequada para a realização das atividades;	RDC 216/2004	X		
4.7 Instalações elétricas embutidas ou protegidas em tubulações externas íntegras;	RDC 216/2004	X		
4.8 Ventilação natural e mecânica adequadas;	RDC 216/2004	X		
4.9 Área de conexão entre as instalações sanitárias e áreas de preparo e armazenamento;	RDC 216/2004	X		
4.10 Lavatórios exclusivos para higienização das mãos na área de manipulação e preparo.	RDC 216/2004	X		
4.11 Equipamentos, móveis e utensílios em adequado estado de conservação, com superfícies lisas, impermeáveis, laváveis e isentas de imperfeições.	RDC 216/2004	X		
4.12 Recipientes de GLP situados em ambiente externo e ventilável.	IT 28/2023 CBMRO	X		

5. CAPACIDADE EFETIVA E DECLARADA

Item	Parâmetro	Referência	Dimensões	Área	Lotação Máxima Área de Refeitório
Refeitório	1 pessoa por m ² de área	IT n. 11 do CBM/RO	Diversas	48,14m ²	48 pessoas
Quantidade de Assentos	Tempo Médio da Refeição	Horário de Funcionamento		Capacidade Avaliada	
	20min	11h00min às 15h00min		576 pessoas/dia	

6. HIGIENIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES, MÓVEIS E UTENSÍLIOS

ITEM	SIM	NÃO	OUTRO(S)	OBSERVAÇÕES
6.1 Áreas devidamente higienizadas	x			
6.2 Possui lavatório para lavagem de mãos para os funcionários e clientes, com sabão líquido, papel toalha e lixeira disponíveis	x			
6.3 Disponibiliza gratuitamente água mineral e banheiro para os clientes.	x			
6.4 Instalações, móveis e utensílios mantidos em condições higiênico-sanitárias apropriadas.	x			

7. CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS

ITEM	SIM	NÃO	OUTRO(S)	OBSERVAÇÕES
7.1 Edificações, instalações, móveis e utensílios livres da presença de animais, incluindo vetores e pragas urbanas.	x			
7.2 Realiza controle de vetores e pragas urbanas.	x			

8. DOS COMPUTADORES

ITEM	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÕES
8.1 Possui computador para operacionalização do Sistema (mínimo dois computadores)	x			
8.1.1 Se Windows: <ul style="list-style-type: none"> • Acesso à internet. () • Sistema operacional Windows 10 ou Windows 11. () • Processador Intel I3 ou I5 de 10º geração. () • Memória RAM de 8 GB. () 	x			

9. DO LEITOR BIOMÉTRICO

ITEM	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÕES
9.1 Possui leitor biométrico		x		

10. DOCUMENTAÇÃO

ITEM	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÕES
10.1 Possui alvará vigente da vigilância sanitária.	x			
10.2 Possui certificado vigente de controle de vetores e pragas urbanas.	x			
10.3 Possui alvará de funcionamento expedido pela prefeitura.	x			
10.4 Possui alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros.	x			

DO PARECER TÉCNICO DE VISITAÇÃO

A vistoria técnica realizada pela CREDENCIANTE, conforme item 12.1.3 do **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 072/2024/CEL/SUPEL/RO**, tem por objetivo verificar a capacidade técnica e operacional das empresas interessadas no processo de credenciamento do Programa Prato Fácil. Ademais, em concordância com os subitens, é informado previamente que serão analisados, entre outros, critérios relacionados a conformidade das instalações aos parâmetros da RDC 216/2004 (Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação), assim como Áreas com parâmetros técnicos de acessibilidade, conforme NBR 9050/2020 (Dispõe sobre Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos urbanos).

De modo semelhante o item 2.14. Dos critérios de infraestrutura - Instrumento Convocatório, estabelece que os critérios de infraestrutura a serem considerados no ato da vistoria, referem-se aos estabelecidos no item 33 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, a saber:

33.1 Eventual contratação fica condicionada ao cumprimento, por parte do estabelecimento credenciado, dos parâmetros técnicos elencados

33.1.1 Parâmetros Sanitários: ANVISA RESOLUÇÃO Nº 216/04;

33.1.2 Parâmetros de Acessibilidade: ABNT NBR 9050/20;

33.1.3 Parâmetros de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico: CBM RO INSTRUÇÕES TÉCNICAS.

Ademais, o item 23.3.3 dispõe sobre outras verificações a serem realizadas pela equipe de vistoria, conforme segue:

23.3.3. Ocorrerá, ainda, a verificação de:

I - Comprovação de boas práticas de manipulação de alimentos.

II - Existência de, no mínimo, dois computadores para atendimento aos beneficiários;

III - Ambiente com equipamento(s) de ar(es)-condicionado(s) suficiente(s) para garantir o bem-estar dos beneficiários durante o horário de atendimento;

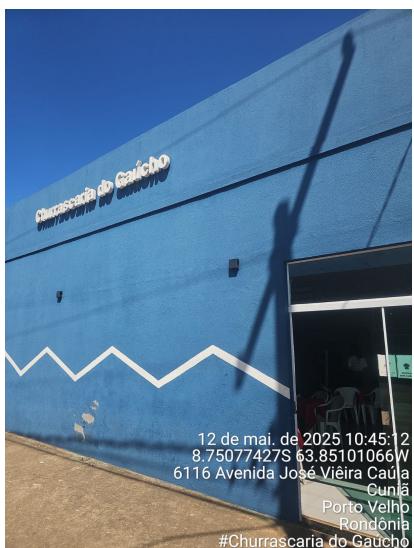
IV - Estrutura física em alvenaria, com acessibilidade e banheiros adaptados.

Isto posto, considerando que os aspectos avaliados durante vistoria "in loco" estão em harmonia com o INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, bem como levaram em consideração os parâmetros das normativas acima mencionadas, visando garantir a segurança alimentar, proteção contra incêndio e pânico, bem como a acessibilidade dos ambientes a todos os beneficiários. Considerando ainda o conteúdo do Relatório Fotográfico, no aspecto de instalações prediais, a empresa RESTAURANTE E CHURRASCARIA DO GAÚCHO LTDA, **NÃO ATENDE** aos requisitos estabelecidos no edital.

É o relatório.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
IMAGEM	DESCRIÇÃO

ASPECTOS GERAIS DO ESTABELECIMENTO



Imagens 01,02,03 e 04 - áreas gerais do estabelecimento



Imagen 05 - área de lavagem

4.1 Revestimento de piso, parede e teto devidamente conservado: No ato da visita, constatou-se que a Área de Lavagem, localizada no interior da cozinha, não possui forro nem revestimento lavável nas superfícies, o que compromete as condições de higiene e está em desacordo com os requisitos estabelecidos pela RDC nº 216/2004:

4.1.3 As instalações físicas como piso, parede e teto devem possuir revestimento liso, impermeável e lavável. Devem ser mantidos íntegros, conservados, livres de rachaduras, trincas, goteiras, vazamentos, infiltrações, bolores, descascamentos, dentre outros e não devem transmitir contaminantes aos alimentos.

Solução: Efetuar reparos com materiais adequados, como pintura lavável e rejantes resistentes à umidade;



Imagen 06 - área de lavagem

4.4 Caixa de Esgoto e Gordura fora das áreas de preparo e armazenamento:
Observou-se a presença de uma abertura no piso, possivelmente correspondente a uma caixa de gordura. Tal situação deve ser devidamente verificada e vedada, conforme preconiza a RDC nº 216/2004, a fim de evitar contaminações e a proliferação de vetores:

4.1.6 As caixas de gordura e de esgoto devem possuir dimensão compatível ao volume de resíduos, devendo estar localizadas fora da área de preparação e armazenamento de alimentos e apresentar adequado estado de conservação e funcionamento.

Solução: Relocar as caixas de esgoto e gordura para áreas externas e de fácil acesso para manutenção; Caso não seja possível a realocação, vedar completamente as tampas e garantir fácil higienização.



6. HIGIENIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES, MÓVEIS E UTENSÍLIOS

- As matérias-primas, os



12 de mai. de 2025 10:48:50
6116 Avenida José Viéira Caúla
Cuniã
Porto Velho
Rondônia



12 de mai. de 2025 10:57:12
6100 Avenida José Viéira Caúla
Cuniã
Porto Velho
Rondônia

ingredientes e as embalagens devem ser armazenados em local limpo e organizado, de forma a garantir proteção contra contaminantes.

- As matérias-primas, os ingredientes e as embalagens devem ser armazenados sobre paletes, estrados e ou prateleiras, respeitando- se o espaçamento mínimo necessário para garantir adequada ventilação, limpeza e, quando for o caso, desinfecção do local. Os paletes, estrados e ou prateleiras devem ser de material liso, resistente, impermeável e lavável.
- As áreas internas e externas do estabelecimento devem estar livres de objetos em desuso ou estranhos ao ambiente.

 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO</p>	
<h3>LICENÇA SANITÁRIA</h3>	
CVISA N° 07731	VALIDADE: 28/07/2026
<p>A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Divisão de Vigilância, Licenciamento e o Risco Sanitário, e em conformidade com o § 4º da Lei nº 1.662 de 26 de dezembro de 2004 alterada pela Lei N° 2.308 de 20 de junho de 2015, e com os Decretos Municipais 14.327 de 21 de outubro de 2016 e 14.143 de 04 de março de 2018 emprece a presente LICENÇA SANITÁRIA, em nome da empresa:</p>	
RAZÃO SOCIAL: RESTAURANTE E CHURRASCARIA GAUCHO LTDA NOME FANTASIA: RESTAURANTE E CHURRASCARIA DO GAUCHO CNPJ: 19.686.806/0001-59 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 142398952 DATA DE INSCRIÇÃO: 08/07/2016 ENDERECO: RUA JOSÉ VIEIRA CAÚLA, 1616, CUNHA, PORTO VELHO/RO ESCRITÓRIO DE FURNAS: 1616, RUA 10 DE JULHO, 100, CUNHA, PORTO VELHO/RO PROPIETÁRIO E/OU F. LEGAL: CLOVIS JAH WENTZ DA SILVA ÁREA DE ATUAÇÃO: 220 M² RESPONSÁVEL TÉCNICO: FORMAÇÃO PROFISSIONAL: VOTO DE CONSELHO:	
CÓDIGO: 5611-0201 RELAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS DE INTERESSE SANITÁRIO: Lanchedarias, casas de chás, de doces e similares Resaurantes e similares Serviços de alimentação para eventos e reuniões - bufê	MED1 MED2 MED3 MED3
<h3>CONDICIONAMENTOS SANITÁRIOS</h3>	
<p>1 - A EMPRESA NÃO AUTORIZADA A EXERCER ATIVIDADES CNAE: 1.1 - Serviços de fornecimento de alimentos preparados para consumo imediato (padaria, lanchonete, fast food, etc); 1.2 - Atividades de fornecimento de alimentos para consumo em estabelecimento de RISCO SANITÁRIO, a Licença Sanitária expedita por AUT. INSPEÇÃO (Art. 16 de Dec. 14.327 de 21/10/2016).</p> <p>2 - A renovação da Licença Sanitária deve ser requerida em até 90 dias ártes do seu vencimento (§ 2º do Art. 7º da Lei 1.662/2015).</p> <p>3 - A renovação da Licença Sanitária deve ser requerida em até 90 dias ártes do seu vencimento (§ 2º do Art. 7º da Lei 1.662/2015).</p> <p>4 - A licenciada deve apresentar com total integralidade e de forma clara os seguintes documentos:</p> <p>4.1 - Para Certificação de Autenticidade desse documento, acesse o endereço http://vista.portovelho.ro.gov.br/authenticar, disponível no site da DIVISA, e informe os dados solicitados juntamente com o código de autenticação offsead.</p>	
	
Rio Negro, 12 de maio de 2025 10:45:49 6116 Avenida José Viéira Caúla Cunha Porto Velho Rondônia	
<small>Assinatura digital da Secretaria Municipal de Saúde Assinatura digital do Coordenador Assinatura digital do Vigilante e Controle de Risco Sanitário</small>	

10 DOCUMENTAÇÕES:

- Alvará de funcionamento Prefeitura
 - Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros
 - Alvará Controle de Pragas
 - Alvará Vigilância Sanitária

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida 7 de Setembro, nº 164, Centro, Porto Velho - RO Nº 1754 / 2024		 VALIDAÇÃO QR CODE																																										
LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO REGULAR																																												
DADOS FISCAIS DA INSCRIÇÃO																																												
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 25%;">Nome Empresarial</td> <td colspan="2">RESTAURANTE E CHURRASCARIA DO GAUCHO LTDA</td> </tr> <tr> <td>Nome Fantasia</td> <td colspan="2"></td> </tr> <tr> <td>CPF/CNPJ</td> <td colspan="2">19.686.636/0001-59</td> </tr> <tr> <td>Inscrição Econômica</td> <td colspan="2">142239852</td> </tr> <tr> <td>Endereço</td> <td colspan="2">Avenida JOSÉ VIEIRA CAULÁ Nº6116 - 6 - CUNIA - Porto Velho-RO CEP: 78024-010</td> </tr> <tr> <td>Data Constituição</td> <td colspan="2">07/02/2014</td> </tr> </table>			Nome Empresarial	RESTAURANTE E CHURRASCARIA DO GAUCHO LTDA		Nome Fantasia			CPF/CNPJ	19.686.636/0001-59		Inscrição Econômica	142239852		Endereço	Avenida JOSÉ VIEIRA CAULÁ Nº6116 - 6 - CUNIA - Porto Velho-RO CEP: 78024-010		Data Constituição	07/02/2014																									
Nome Empresarial	RESTAURANTE E CHURRASCARIA DO GAUCHO LTDA																																											
Nome Fantasia																																												
CPF/CNPJ	19.686.636/0001-59																																											
Inscrição Econômica	142239852																																											
Endereço	Avenida JOSÉ VIEIRA CAULÁ Nº6116 - 6 - CUNIA - Porto Velho-RO CEP: 78024-010																																											
Data Constituição	07/02/2014																																											
ATIVIDADES																																												
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 25%;">ATIVIDADE PRINCIPAL</td> <td colspan="2">5611-201-RESTAURANTES E SIMILARES</td> </tr> <tr> <td>5611-203-LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES</td> <td colspan="2"></td> </tr> <tr> <td>5621-011-FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS</td> <td colspan="2"></td> </tr> <tr> <td colspan="3">ATIVIDADE SECUNDARIA</td> </tr> <tr> <td colspan="3">5621-001-OFERENDAMENTO PARA EMPRESAS</td> </tr> <tr> <td colspan="3">5621-022-SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUF</td> </tr> </table>			ATIVIDADE PRINCIPAL	5611-201-RESTAURANTES E SIMILARES		5611-203-LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES			5621-011-FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS			ATIVIDADE SECUNDARIA			5621-001-OFERENDAMENTO PARA EMPRESAS			5621-022-SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUF																										
ATIVIDADE PRINCIPAL	5611-201-RESTAURANTES E SIMILARES																																											
5611-203-LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES																																												
5621-011-FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS																																												
ATIVIDADE SECUNDARIA																																												
5621-001-OFERENDAMENTO PARA EMPRESAS																																												
5621-022-SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUF																																												
FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE																																												
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 25%;">ÁREA UTILIZADA</td> <td colspan="2"></td> </tr> <tr> <td>Área Edificada (CJF)</td> <td colspan="2">220,00</td> </tr> <tr> <td>Publicidade</td> <td colspan="2">4.00,00</td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center; border-top: 1px solid black;"> TEMPO DIÁRIO DE FUNCIONAMENTO/ATRIBUIÇÃO </td> </tr> <tr> <td colspan="3"> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 25%;">Funcionamento por período</td> <td style="width: 35%;">Horário Diurno</td> <td style="width: 40%;">8</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Horário Noturno</td> <td></td> </tr> </table> </td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center; border-top: 1px solid black;"> DAS CONDIÇÕES/ANTES DO FUNCIONAMENTO REGULAR </td> </tr> <tr> <td colspan="3"> <p>I) Deverá ser afixadas no estabelecimento as normas sanitárias, ambientais, posturas e de segurança.</p> <p>II) Qualquer alteração nas atas constante deste documento, deve ser veio em seu substituto no prazo de 30 (trinta) dias - Art. 14, § 2º, da Lei nº 1.399/2017.</p> <p>III) A data da inscrição municipal deverá ser utilizada no sistema Empresa Fácil e poderá ser requerida independentemente da regularização das obrigações tributárias (Art. 7º da Lei nº 1.399/2017), contudo a data da empresa com dados constantes no sistema de inscrição municipal, não poderá ser utilizada para fins de regularização das obrigações tributárias, salvo os permitidos decretados a fato de recolhimento à época da</p> </td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center; border-top: 1px solid black;"> 12 de maio de 2025 10:45:46 </td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center; border-top: 1px solid black;"> 6116-Avenida José Vieira Caúla </td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center; border-top: 1px solid black;"> Cunhã </td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center; border-top: 1px solid black;"> Porto Velho </td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center; border-top: 1px solid black;"> Rondônia </td> </tr> </table>			ÁREA UTILIZADA			Área Edificada (CJF)	220,00		Publicidade	4.00,00		TEMPO DIÁRIO DE FUNCIONAMENTO/ATRIBUIÇÃO			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 25%;">Funcionamento por período</td> <td style="width: 35%;">Horário Diurno</td> <td style="width: 40%;">8</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Horário Noturno</td> <td></td> </tr> </table>			Funcionamento por período	Horário Diurno	8		Horário Noturno		DAS CONDIÇÕES/ANTES DO FUNCIONAMENTO REGULAR			<p>I) Deverá ser afixadas no estabelecimento as normas sanitárias, ambientais, posturas e de segurança.</p> <p>II) Qualquer alteração nas atas constante deste documento, deve ser veio em seu substituto no prazo de 30 (trinta) dias - Art. 14, § 2º, da Lei nº 1.399/2017.</p> <p>III) A data da inscrição municipal deverá ser utilizada no sistema Empresa Fácil e poderá ser requerida independentemente da regularização das obrigações tributárias (Art. 7º da Lei nº 1.399/2017), contudo a data da empresa com dados constantes no sistema de inscrição municipal, não poderá ser utilizada para fins de regularização das obrigações tributárias, salvo os permitidos decretados a fato de recolhimento à época da</p>			12 de maio de 2025 10:45:46			6116-Avenida José Vieira Caúla			Cunhã			Porto Velho			Rondônia		
ÁREA UTILIZADA																																												
Área Edificada (CJF)	220,00																																											
Publicidade	4.00,00																																											
TEMPO DIÁRIO DE FUNCIONAMENTO/ATRIBUIÇÃO																																												
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 25%;">Funcionamento por período</td> <td style="width: 35%;">Horário Diurno</td> <td style="width: 40%;">8</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Horário Noturno</td> <td></td> </tr> </table>			Funcionamento por período	Horário Diurno	8		Horário Noturno																																					
Funcionamento por período	Horário Diurno	8																																										
	Horário Noturno																																											
DAS CONDIÇÕES/ANTES DO FUNCIONAMENTO REGULAR																																												
<p>I) Deverá ser afixadas no estabelecimento as normas sanitárias, ambientais, posturas e de segurança.</p> <p>II) Qualquer alteração nas atas constante deste documento, deve ser veio em seu substituto no prazo de 30 (trinta) dias - Art. 14, § 2º, da Lei nº 1.399/2017.</p> <p>III) A data da inscrição municipal deverá ser utilizada no sistema Empresa Fácil e poderá ser requerida independentemente da regularização das obrigações tributárias (Art. 7º da Lei nº 1.399/2017), contudo a data da empresa com dados constantes no sistema de inscrição municipal, não poderá ser utilizada para fins de regularização das obrigações tributárias, salvo os permitidos decretados a fato de recolhimento à época da</p>																																												
12 de maio de 2025 10:45:46																																												
6116-Avenida José Vieira Caúla																																												
Cunhã																																												
Porto Velho																																												
Rondônia																																												

Base legal: Termo de Referência e Edital de **Chamamento Público nº 072/2024/CEL/SUPEL/RO**

O objetivo da visita foi alcançado:

SIM (X)

NÃO () Motivo:

EQUIPE DE INSPEÇÃO - SEAS	
Nome	Matrícula
Tainá Cristina Borges de Lima	*****743
Cristiano Silveira Nobre	*****405
Fábio Brito dos Santos	*****601

Convalidamos a realização da inspeção, mediante assinatura dos membros da Comissão indicada previamente através da Portaria nº 829 de 29 de abril de 2025 0059694746.

Porto Velho, data e hora do sistema



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Silveira Nobre, Assessor(a)**, em 28/05/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **TAINA CRISTINA BORGES DE LIMA, Assessor(a)**, em 28/05/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO BRITO DOS SANTOS, Assessor(a)**, em 29/05/2025, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060160399** e o código CRC **9CCDB85B**.

Referência: Caso responda este(a) Relatório de Fiscalização, indicar expressamente o Processo nº 0026.006627/2023-81

SEI nº 0060160399